

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023 PMM

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 PMM

COD TCE: E713A7A45828622DFF55E4098800C8F4828C4B05

O Município de Macieira, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que no dia, hora e local abaixo discriminado, a Comissão Permanente de Licitações de Bens, receberá a documentação pertinente à habilitação e proposta dos interessados no objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, convocada pelo **Edital de Tomada de Preços de nº 04/2023**, para contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para prestação de serviços, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

Recebimento das Propostas: até 15/01/2024

Horas: até 09h00min

Abertura das Propostas:

Horas: 09h15min

Local: Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira - SC, localizada na Rua José Augusto Royer, nº133, Centro, na Cidade de

01 - DO OBJETO E VALOR:

1.1.- Contratação da empresa prestação de serviços de Consultoria de Treinamento para implantação gradativa e posterior execução, das novas regras do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL- SPED, compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas- eSocial, e o Sistema de Escrituração Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais- EFD-Reinsf (IN RFB 1.701/17) e demais sistemas complementares, de acordo com a especificações constantes do Anexo I deste edital.

1.2 - Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissional (is) técnico (s) devidamente habilitados de acordo com o grau de complexidade das atividades correspondentes.

1.3 –Durante a vigência dos serviços a Contratada deverá manter suporte técnico capacitado via telefone, acesso remoto e presencialmente com visitas semanais, disponível para contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira para acompanhar e fornecer informações necessárias a continuidade dos procedimentos pertinentes.

1.4 - Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, devendo a empresa contratada, através do responsável pela prestação dos serviços, comparecer junto a repartição pública solicitante no prazo máximo de 3 (três) horas.

1.5 *O valor estimado para esta licitação é R\$ 69.360,00. (sessenta e nove mil trezentos e sessenta reais) em parcelas mensais de 5.780,00*

1.6. Serão de inteira responsabilidade da Proponente os custos com deslocamento e demais despesas administrativas necessárias à execução dos serviços.

02 - DO AMPARO LEGAL:

2.1.- Edital de Chamamento para o Exercício 2023, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços.

03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Os interessados em participar deverão atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento da Proposta e mais os documentos e condições exigidas neste Edital.

3.2 – Poderão participar desta licitação:

3.2.1 – Somente poderão participar desta licitação empresas regularmente constituídas, que se encontrem **devidamente cadastradas** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, na forma exigida pela modalidade de Tomada de Preços, devendo apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado e válido e emitido até o terceiro dia anterior ao do recebimento da Proposta.

3.3 – Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 – Não poderá participar desta Tomada de Preços licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

3.3.1.1 – cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;

3.3.1.2 – que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.3.1.3 – formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.1.4 – que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município (Prefeitura ou Câmara de Vereadores) nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

04 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. - As empresas interessadas poderão se fazer presentes através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.

4.1.1 – Considerar-se-á como **representante credenciado** da licitante, pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.1.2 – Entende-se por documento credencial:

a) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Caso o proponente encaminhe **representante** para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar **Termo de Credenciamento (Modelo Anexo II)**, assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da empresa licitante que comprove poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Tomada de Preços. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

4.1.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação e requisitar o tratamento diferenciado das demais, é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.1.3.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

4.1.4 - A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada **não inabilitará** a licitante, **mas impedirá** o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.

05 - DA HABILITAÇÃO:

5.1- A proponente deverá apresentar documento através dos seguintes requisitos:

a) **Estatuto, Contrato Social** da licitante, que comprove explorar a atividade de prestação de serviços compatível com o objeto deste certame.

b) Certidão de Registro da Sociedade perante o **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

d) A qualificação dos profissionais técnicos a serem utilizados na execução dos serviços:

- Comprovar através de carteira de trabalho, ou por intermédio do contrato social, **possuir em seu quadro funcional, profissional (is) da área contábil** com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- O(s) Profissional (is) Técnico(s) indicados no item anterior deverão apresentar certificados ou **diplomas de cursos específicos sobre EFD-Reinf” para Órgãos Públicos**;
- O(s) Profissional (is) Técnico(s) deverão apresentar certificado ou **diploma de curso(s) específico(s) sobre o “e Social para Órgãos Públicos”**
- O(s) Profissional (is) Técnico(s) indicados supracitados deverão comprovar através de certificado(s) ou **diplomas possuir, no mínimo, 200 (duzentas) horas/aula referente cursos específicos sobre o eSocial e EFD-Reinf**;
- O(s) Profissional (is) Técnico(s) indicados deverão comprovar, através de declaração, conhecer plenamente os softwares utilizados pela Prefeitura de Macieira (Betha Sistemas), compreendendo o sistema contábil, folha de pagamento, recursos humanos, e-Social, Patrimônio e tributação.

e) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão Público comprovando a execução de serviços dessa natureza.

5.2 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

5.3 - **CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Macieira** válido e emitido até o terceiro dia anterior ao do recebimento da Proposta.

5.4 - Declaração, sob penas da lei, que **não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do **ANEXO III**;

5.5 - Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo constante do **ANEXO N.º IV**.

5.6 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o **Modelo do Anexo V**.

5.7 - **Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende todos os requisitos do Termo de Referência (**Anexo I**). A declaração deverá ser formulada pela empresa e assinada por seu sócio administrador.

OBSERVAÇÃO:

a) - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

b) - Serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.

c) - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) que se declarar como tal deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Caso o vencedor desta licitação seja ME/EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será, no entanto, condição indispensável para a assinatura do contrato.

d) - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP tomar conhecimento da sua classificação em primeiro lugar no certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

e) - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação pela ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas em lei, facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3.- A documentação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado e lacrado, com o título:

MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023
ENVELOPE N.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
E-MAIL:

06 - DA PROPOSTA:

6.1.- O envelope 02 - PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final, devendo constar o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ e o nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

6.2.- Os preços deverão ser descritos como preço unitário mensal e total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente.

6.3.- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

6.4.- Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

6.5 - A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.6. - A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023
ENVELOPE n.º 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
E-MAIL

6.7.- não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

07 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1.- cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

7.2.- a documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceito qualquer proposta;

7.2.1.- serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

7.2.2.- cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

7.2.3 - concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei 8.666/93;

7.2.4.- os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

7.2.5.- toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

7.2.6.- a Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

8.1.- O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO", julgando vencedora a proposta que apresentar **menor preço** para a execução do objeto;

8.2. - Conhecida a proposta classificada com o menor preço, a Comissão de Licitações verificará se a ela foi apresentada por uma ME/EPP, caso em que será declarada vencedora.

8.3. - Se a proposta classificada com o menor preço global não for de uma ME/EPP, a Comissão de Licitações verificará se existe proposta de ME/EPP com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:

8.3.1. - a Comissão de Licitações consultará a ME/EPP sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo apresentar a confirmação e a proposta com o novo valor, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência;

8.3.2. - caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes cujas propostas se enquadrem no limite de 10% (dez por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente;

8.3.3. - se houver equivalência de valores apresentados por ME/EPP, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como ME/EPP, será realizado sorteio para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

8.3.4. - havendo restrição na regularidade fiscal da ME/EPP declarada vencedora, a Comissão de Licitações comunicará que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Administração Municipal, para a necessária regularização.

8.3.5. - a não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo previsto no item 8.3.4. implicará a sua inabilitação.

8.3.6. - na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a licitante não enquadrada como ME/EPP, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.

8.4.- em não havendo participação de ME/EPP, no caso de empate no menor preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;

8.5.- não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;

8.6.- atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

8.7.- cabe ao Prefeito Municipal de Macieira, SC, a homologação do resultado apresentado;

8.8.- a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 - Acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10 - DOS RECURSOS:

10.1.- os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

10.1.1.- serão digitados e devidamente fundamentados;

10.1.2.- serão assinados pelo representante legal da proponente;

10.1.3.- serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;

10.2.- o recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

10.3.- os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Os serviços serão prestados no período 12 meses , podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

12 - PRAZOS DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços contratados devem ter início imediatamente após a assinatura do Contrato com a emissão da Autorização de Fornecimento.

13. DO SUPORTE TÉCNICO:

13.1 - A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e ou acesso remoto, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

13.2 - Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, devendo a empresa contratada, através do responsável pela prestação dos serviços, comparecer junto a repartição pública solicitante no prazo máximo de 2 (duas) horas.

13.3 - A contratada deverá disponibilizar atendimento (suporte) por e-mail e telefone, para dirimir eventuais dúvidas acerca dos serviços.

14 - DAS OBRIGAÇÕES:

14.1.- DA PROPONENTE/CONTRATADA:

Para o fiel cumprimento do objeto desse contrato a CONTRATADA obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto desta licitação;

b) Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;

c) Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

d) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente certame.

14.2. - DA LICITANTE/CONTRATANTE:

- a) Prover a coordenação geral dos serviços objeto da presente licitação;
- b) Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada;
- c) Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades, atendendo às solicitações da Contratada para cada serviço, em especial;
- d) Facilitar o acesso e contato com a estrutura da Prefeitura Municipal, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários.
- e) Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1.- Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato.

15.2.- Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a)- rescisão contratual;
- b)- suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c)- declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1.- O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documentos fiscais.

16.2.- Em havendo prorrogação do prazo do Contrato nos termos do subitem 11.1 da Cláusula 11, a correção se dará em periodicidade anual, pelo índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.

17- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1.- a rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei n.º 8.666/93.

18 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

18.1 - a presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 Dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2.004 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 69.360,00

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1.- existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

20.2.- à Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

20.3.- poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

20.4.- nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

20.5.- todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;

20.6.- quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;

20.7.- Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua José Augusto Royer, centro, na cidade de Macieira, SC, pelo fone (49) 35742000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.

21 - DOS ANEXOS:

21.1.- Constitui anexo ao presente Edital o que abaixo relacionamos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação de Normas do Edital;
- e) Anexo V - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato;

Macieira, 27 dezembro de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO n° 47/2023 PMM

TOMADA DE PREÇOS n° 04/2023 PMM

TERMO DE REFERÊNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. 1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC

1.2. 1. Secretaria Municipal de Administração do Município de Macieira/SC

2. DO OBJETO

2.1. Descrição detalhada do objeto licitado: Contação da empresa prestação de serviços de Consultoria de Treinamento para implantação gradativa e posterior execução, das novas regras do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL- SPED**, compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas- **eSocial**, e o Sistema de Escrituração Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais- **EFD-Reinsf** (IN RFB 1.701/17) e demais sistemas complementares.

2.2. Serviços de Consultoria e Treinamento para adequação dos procedimentos de identificação, registro, depreciação, incorporação, baixa, depreciação e controle dos bens patrimoniais do município de Macieira.

2.3. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$ |
|--------------|--|-------------------|--------------------|--------------|
| 01 | <p>A) Auxílio nos procedimentos de regulamentação;</p> <p>B) Treinamento contínuo aos Servidores envolvidos (depto. Pes Financeiro, Administrativo, Patrimônio e Contábil);</p> <p>C) Auxílio no Processo de qualificação cadastral do eSocial;</p> <p>D) Auxílio na adequação e implementação da Legislação necess de acordo com as exigências do EFD- Reinf (IN 1.701/2017 e alterações);</p> <p>E) Auxílio nos procedimentos de Identificação, configuração e dos Eventos;</p> <p>F) Análise das Regras de Validação;</p> <p>G) Acompanhamento da Legislação Pertinente e alterações;</p> <p>H) Implementação das próximas etapas do eSocial como: Substituição da GFIP, RAIS, DIRF, DCTF e outros;</p> <p>I) Verificações das Informações gerais sobre Saúde e Segurança Trabalho- SST</p> <p>J) Implementação de novas regras e ajustes que possam surgir longo do processo e convergência;</p> <p>K) Implementação das taxas de depreciação;</p> <p>L) Auxílio nos procedimentos de incorporação dos bens móveis imóveis e de infraestrutura;</p> <p>M) Adequação e padronização das contas patrimoniais visando permitir a conferências e o confrontos dos valores registrados.</p> | Meses | R\$5.780,00 | R\$69.360,00 |
| TOTAL | R\$69.360,00. | | | |

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Cotação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria de Treinamento para implantação gradativa e posterior execução, das novas regras do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL- SPED, compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas- eSocial, e o Sistema de Escrituração Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais- EFD-Reinsf (IN RFB 1.701/17) e demais sistemas complementares. Serviços de Consultoria e Treinamento para adequação dos procedimentos de identificação, registro, depreciação, incorporação, baixa, depreciação e controle dos bens patrimoniais do município de Macieira.

4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

4.1 Além dos documentos os quais o setor de licitações determinar como necessários/ rotina solicita-se:

A) Comprovar através de carteira de trabalho, ou por intermédio do contrato social, possuir em seu quadro funcional, profissional (is) da área contábil com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

B) O(s) Profissional (is) Técnico(s) indicados na letra "a", deverão apresentar certificados ou diplomas de cursos específicos sobre **EFD-Reinf** para Órgãos Públicos;

C) O(s) Profissional (is) Técnico(s) indicados na letra "a", deverão apresentar certificado ou diploma de curso(s) específico(s) sobre o "e **Social para Órgãos Públicos**"

Não se aplica a documentação específica/extra

5. RECURSO A SER UTILIZADO

A indicação da dotação orçamentária a qual irá reger o presente processo licitatório será norteadado mediante parecer contábil fornecido pelo departamento pertinente.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeitos de posterior verificação da conformidade dos serviços, com as especificações deste Termo de Referência;

7.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos serviços e aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

7.3. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto desta licitação;

9.1.8. Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;

9.1.9. Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientações dos trabalhos desenvolvidos;

9.1.10. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente certame.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do presente termo de referência será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado em NF.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13. VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1. O contrato resultante do processo licitatório do presente objeto deverá ter vigência de 12 meses.

13.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

13.3. Passado um ano de prestação de serviços o serviços serão reajustados mediante correção por índice pertinente:

INPC

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 1%(um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1.A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

14.1 Na hipótese de contratação indevida ocorrida com dolo, fraude, ou erro grosseiro o contratado e agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

15.1 O funcionário público responsável pelo presente termo de referência, orçamentos e quais queires outros documentos relacionados a presente contratação consta-se infracitado:

15.1.1 **FLÁVIA ALESSANDRA VARELA**

15.1.2 Cargo ocupado: **DIRETOR DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

15.1.3 Assinatura e CPF: _____

16. TERMO DE ACEITE

16.1 Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento;

15.2 Nome Fiscal:

CPF:

Cargo/função:

Unidade: Secretaria Municipal

Fone para contato: (49)

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: _____

15.3 Nome Fiscal:

CPF:

Cargo/função:

Unidade: Secretaria Municipal

Fone para contato: (49)

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: _____

17. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Macieira, 14 de Dezembro de 2023

RONIVON LUIZ BRIDI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO nº 47/2023 PMM

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023 PMM

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Macieira - SC, para representar a empresa _____ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/HABILITAÇÃO, 2ª FASE/PROPOSTA DE PREÇOS** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura) preferencialmente **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO nº 47/2023 PMM

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023 PMM

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2023.

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO nº 47/2023 PMM

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023 PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL

(Local/Município), _____ de _____ de 2023

**Ao
Presidente da Comissão de Licitações**

Município de Macieira - SC

Processo Licitatório nº 47/2023

Modalidade Tomada de Preços nº 04/2023

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no **Processo Licitatório nº 47/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 04/2023** nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO nº 47/2023 PMM

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023 PMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente referente ao Edital de **Tomada de Preços nº 04/2023**, instaurado por esse órgão, que a empresa, localizada à, na cidade de, não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, bem como não foi punida com suspensão do direito de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, havendo assim a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

_____, de ____ de _____ de 2023.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO n° 47/2023 PMM

TOMADA DE PREÇOS n° 04/2023 PMM

Modelo de Apresentação da Proposta

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Apresentamos nossa proposta comercial para prestação dos serviços objetos desta licitação.

OBJETO: E Contratação da empresa prestação de serviços de Consultoria de Treinamento para implantação gradativa e posterior execução, das novas regras do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL- SPED, compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas- eSocial, e o Sistema de Escrituração Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais- EFD-Reinsf (IN RFB 1.701/17) e demais sistemas complementares, de acordo com a especificações constantes do Anexo I deste edital.

Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissional (is) técnico (s) devidamente habilitados de acordo com o grau de complexidade das atividades correspondentes.

Durante a vigência dos serviços a Contratada deverá manter suporte técnico capacitado via telefone, acesso remoto e presencialmente com visitas semanais, disponível para contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira para acompanhar e fornecer informações necessárias a continuidade dos procedimentos pertinentes.

Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, devendo a empresa contratada, através do responsável pela prestação dos serviços, comparecer junto a repartição pública solicitante no prazo máximo de 3 (três) horas.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDAD E DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$ |
|------|---|--------------------|--------------------|-----------|
| 01 | A)Auxílio nos procedimentos de regulamentação; B)Treinamento contínuo aos Servidores envolvidos (depto. Pessoal, Financeiro, Administrativo, Patrimônio e Contábil); C) Auxílio no Processo de qualificação cadastral do eSocial; D) Auxílio na adequação e implementação da Legislação necessária de acordo com as exigências do EFD- Reinf (IN 1.701/2017 e alterações); E) Auxílio nos procedimentos de Identificação, configuração e envio dos Eventos; F) Análise das Regras de Validação; G) Acompanhamento da Legislação Pertinente e alterações; H) Implementação das próximas etapas do eSocial como: | Meses | R\$xxxx | R\$xxx |

| | | | | |
|--------------|--|--|--|--|
| | <p>Substituição da GFIP, RAIS, DIRF, DCTF e outros;</p> <p>I) Verificações das Informações gerais sobre Saúde e Segurança no Trabalho- SST</p> <p>J) Implementação de novas regras e ajustes que possam surgir ao longo do processo e convergência;</p> <p>K) Implementação das taxas de depreciação;</p> <p>L) Auxílio nos procedimentos de incorporação dos bens móveis, imóveis e de infraestrutura;</p> <p>M) Adequação e padronização das contas patrimoniais visando permitir a conferências e o confrontos dos valores registrados.</p> | | | |
| TOTAL | R\$xxxxx | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ (.....)

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados de sua abertura. Declaramos que nos preços acima propostos já estão incluídos todos os tributos incidentes sobre os serviços, todas as despesas relativas à encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e quaisquer outros que, direta e indiretamente, incidam na sua composição e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Razão Social _____

CNPJ _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

CEP _____ Telefone _____

Email _____

Representante Legal:

Nome _____

CPF _____

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº/ 2023,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/ 2023,
TOMADA DE PREÇOS Nº01/ 2023**

COD TCE:

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, 133, em Macieira - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. EDGARD FARINON, portador do CPF sob nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua,, em, estado..... e de outro lado à empresa pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº....., com sede na Rua, nº no município de Estado de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr/Sra. ,,, inscrito no CPF sob Nº e Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de – Estado de, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 00./ 2023, Tomada de Preços Nº 01/ 2023, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 E Contratação da empresa prestação de serviços de Consultoria de Treinamento para implantação gradativa e posterior execução, das novas regras do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL- SPED, compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas- eSocial, e o Sistema de Escrituração Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais- EFD-Reinsf (IN RFB 1.701/17) e demais sistemas complementares, de acordo com a especificações constantes do Anexo I deste edital.

1.2 Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissional (is) técnico (s) devidamente habilitados de acordo com o grau de complexidade das atividades correspondentes.

1.3 Durante a vigência dos serviços a Contratada deverá manter suporte técnico capacitado via telefone, acesso remoto e presencialmente com visitas semanais, disponível para contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira para acompanhar e fornecer informações necessárias a continuidade dos procedimentos pertinentes.

1.4 Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, devendo a empresa contratada, através do responsável pela prestação dos serviços, comparecer junto a repartição pública solicitante no prazo máximo de 3 (três) horas.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDAD E DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$ |
|------|------------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------|
|------|------------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------|

| | | | | |
|--------------|--|-------|---------|--------|
| 01 | <p>A) Auxílio nos procedimentos de regulamentação;</p> <p>B) Treinamento contínuo aos Servidores envolvidos (depto. Pessoal, Financeiro, Administrativo, Patrimônio e Contábil);</p> <p>C) Auxílio no Processo de qualificação cadastral do eSocial;</p> <p>D) Auxílio na adequação e implementação da Legislação necessária de acordo com as exigências do EFD- Reinf (IN 1.701/2017 e alterações);</p> <p>E) Auxílio nos procedimentos de Identificação, configuração e envio dos Eventos;</p> <p>F) Análise das Regras de Validação;</p> <p>G) Acompanhamento da Legislação Pertinente e alterações;</p> <p>H) Implementação das próximas etapas do eSocial como: Substituição da GFIP, RAIS, DIRF, DCTF e outros;</p> <p>I) Verificações das Informações gerais sobre Saúde e Segurança no Trabalho- SST</p> <p>J) Implementação de novas regras e ajustes que possam surgir ao longo do processo e convergência;</p> <p>K) Implementação das taxas de depreciação;</p> <p>L) Auxílio nos procedimentos de incorporação dos bens móveis, imóveis e de infraestrutura;</p> <p>M) Adequação e padronização das contas patrimoniais visando permitir a conferências e o confrontos dos valores registrados.</p> | Meses | R\$xxxx | R\$xxx |
| TOTAL | R\$xxxxx | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO

2.1 Dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2.004 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 69.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em parcelas mensais, a serem pagas até 10º dia útil do mês seqüente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTES

4.1. O presente contrato terá duração 12 meses;

4.2 Em havendo prorrogação do prazo do Contrato nos termos do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, a correção se dará em periodicidade anual, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se em direitos e obrigações das partes:

5.1.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1.1. Prover a coordenação geral dos serviços objeto da presente licitação;

5.1.1.2. Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada;

5.1.1.3. Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades, atendendo à solicitações da Contratada para cada serviço, em especial;

5.1.1.4. Facilitar o acesso e contato com a estrutura da Prefeitura Municipal, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários.

5.1.1.5. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados.

5.1.2. DA CONTRATADA:

5.1.2.1. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto desta licitação;

5.1.2.2. Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;

5.1.2.3. Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

5.1.2.4. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente certame.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando o CONTRATADO pedir insolvência civil ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.1. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

10.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Macieira– SC xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx 2024.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPALDE MACIEIRA- CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: